



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **PORTARIA N.º 721/2012**

O Prefeito **Alceu Ricardo Swarowski**, do Município de Rio Negro, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e considerando o Processo de Aposentadoria n. 16/2012 do(a) servidor(a) Sueli Terezinha dos Santos Leal,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida, a partir de 1º de novembro de 2012, à servidora **SUELI TEREZINHA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor (Classe C, CH 20, referência 18 – PC20-18), portadora do RG nº 4.335.592-9 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 510.449.869-72, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - magistério**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

**Art. 2º.** Os proventos iniciais de aposentadoria correspondem à totalidade (100%) da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nestes incluído o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 28% sobre o vencimento base, totalizando **R\$ 1.671,19** (um mil seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria não poderá, por ocasião da sua concessão, exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal, tampouco ser inferior ao salário mínimo, conforme o disposto no art. 201, § 2º, c/c art. 40, § 12, ambos também da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 31 de outubro de 2012.*

**ALCEU RICARDO SWAROWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração*

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**  
*Diretora Executiva do IPREPERINE*